

LEI N.º 283, de 14 de fevereiro de 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE
DO SUL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio para a prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do
Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Candelária, podendo para tanto ceder
funcionários de seu quadro para prestação de serviços junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 2.º- Em anos de eleição serão colocados pelo Executivo
Municipal à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, viaturas e combustível,
destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre as
partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições.

Art. 3.º- Durante as eleições e a apuração dos votos, haverá por
parte do Executivo Municipal, a prestação de auxílio financeiro destinado à alimentação
das pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços à zona eleitoral, cujas
necessidades financeiras deverão ser previstas com antecedência mínima de 30 (trinta)
dias da data das eleições.

Art. 4.º- O Convênio a ser firmado deverá vigorar pelo prazo de
(02) dois anos, a contar de 1.º de fevereiro de 2008.

Art. 5.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
14 de fevereiro de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURELIO TREICHEL
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
14 de fevereiro de 2008.

AG.ADMINIST. AUXILIAR